

A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Cascavel PR, torna pública em 11 de dezembro de 2025 o 2º primeiro chamamento de famílias para o processo de análises e contratação de interessados do Conjunto Residencial José Henn Neto, componente do Programa Viver Mais Paraná.

No Conjunto Residencial José Henn Neto estão disponíveis quarenta unidades habitacionais (casas) e serão destinadas a pessoas idosas que se cadastraram no sistema da Cohapar – Schap, até a data de 09 de novembro de 2025.

Os aprovados (em todas as etapas) assinarão um contrato de Aluguel Social cujo valor mensal corresponde à 15% do salário mínimo nacional vigente.

#### Documentação e critérios de seleção:

Na segunda fase, serão convocadas 17(dezessete) famílias pré-selecionadas com base nos dados do Cadastro de Pretendentes da COHAPAR. O objetivo da convocação é a apresentação de documentos e a verificação das informações declaradas.

A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas. A notificação aos pretendentes será feita por telefone e/ou mensagem via aplicativo de mensagens (WhatsApp).

A modalidade Viver Mais Paraná se destina ao público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge. A renda exigida varia entre 0,5 e 06 salários mínimos.

Os idosos que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificados ou reclassificados.

#### Denúncias

Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Civis, Administrativas e Criminais, previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro; Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Canal: [www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao](http://www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao).

O chamamento tem como critérios para fins de enquadramento:

- Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 09/11/2025;
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Renda familiar bruta mensal entre de até 0,5 e até 06 (seis) salários mínimos desde que o valor do aluguel não supere 30% dos rendimentos mensais do idoso;
- Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
- Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limitrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limitrofes da mesma região metropolitana;

- Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
- Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;

São critérios para fins de hierarquização:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitacão ou adensamento;
6. Compõe núcleo familiar com ônus excessivo de aluguel, comprovado por contrato de aluguel e declaração de renda.

Cotas:

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para atendimento às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual nº 21.926/24);
2. Reserva de 5% das unidades para atendimento às famílias com pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 21.926/24).

Convocação do Programa Viver Mais:

Convocam-se, nesta segunda a etapa 17 (dezessete) pessoas idosas pré-selecionadas para a apresentação de documentos e análises técnicas de enquadramento no programa.

Local: Rua São Paulo, 1317 – centro, Cascavel PR.

Horário de atendimento: 08:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00

Telefone: (45) 3333-1100 – opção 03.

Convoca-se:

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| DALVA SOUZA DO LAGO          | *****191 |
| ERENIL SILVA QUEIROZ         | *****914 |
| ERMINIA POLIDO DE SOUZA      | *****949 |
| EVANGELISTA SANCHES          | *****164 |
| JOSÉ LUIZ PERLIN             | *****915 |
| LAURECI DALMASO              | *****997 |
| LENI REGINA DIAS DOS SANTOS  | *****970 |
| LEONITA FATIMA DRESCH        | *****900 |
| LINDORA DE JESUS PIRES       | *****900 |
| MARIA INES CORDEIRO GRANT    | *****000 |
| MARILENE RODRIGUES DE ARAUJO | *****904 |
| NEUZA DA SILVA LIMA          | *****963 |



PEDROLINA CUBAS DE OLIVEIRA \*\*\*\*\*953

RITA DE FATIMA MACIEL \*\*\*\*\*929

SALETE REGINA CAVALHEIRO \*\*\*\*\*978

TEREZINHA ADENIR GUEDES BREZINSKI \*\*\*\*\*278

VERA LUCIA SILVA DE BARROS \*\*\*\*\*491

Cascavel, 11 de dezembro de 2025.